

Publici
03.04.
Ed
1517

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 159/97

Súmula: Cria cargos no quadro de servidores efetivos e no quadro de cargos em comissão do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

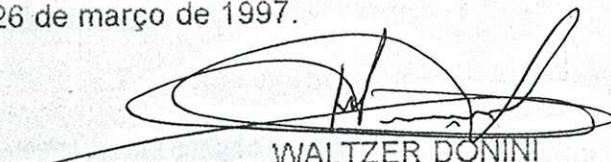
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DE VENCIMENTO
01	Assessor Educacional I	C-5.1	R\$ 261,05
01	Assessor Educacional II	C-6.1	R\$ 177,10

Art. 2o. - Fica criado o cargo de provimento efetivo, a seguir estabelecido:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR DE VENCIMENTO
02	Atendente de Enfermagem	09	R\$ 307,05

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
de Candói, 26 de março de 1997.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal